



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.547, de 26 de dezembro de 1990.

FIXA NOVOS VALORES DAS TAXAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 70 do Código Tributário do Município, alterado pela Lei nº 2.338 de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As taxas constantes dos artigos 68 a 71 da Lei Municipal nº 1.656 de 31 de dezembro de 1977 e do artigo 1º do Decreto nº 2.940 de 31 de dezembro de 1987, para o exercício de 1991, passam a vigorar como segue:

### SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO (UPM)

- I - Instalações Domiciliares e Comerciais: Instalações domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês, como segue:
- a) Para o exercício de 1991 será o equivalente a 11,3% (onze vírgula três por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.
  - b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,0% (dois por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.
- II - Instalações Industriais: Hospitais, indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês, como segue:
- a) Para o exercício de 1991 será o equivalente a 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,8% (dois vírgula oito por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.

III - Ligações das Economias: Tarifa de ligação, religação e transferência, por economia, como segue:

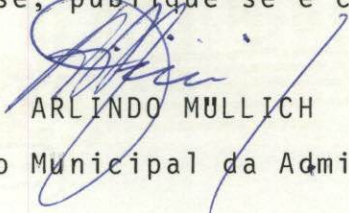
- Para o exercício de 1991 será o equivalente à 20% (vinte por cento) da UPM - Unidade Padrão Monetária Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1990.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH  
Secretário Municipal da Administração